

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 14/2014 – NC

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPR no ano de 2014, considerando as Resoluções n.º 53/06–CEPE, 35/09–CEPE, 22/14–CEPE e demais alterações, que fixam normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação a partir de 2006/2007 e dão outras providências, a Resolução n.º 70/08-COUN, que aprimora as políticas de ingresso e de permanência de pessoas portadoras de deficiência, a Portaria Ministerial n.º 1.120/99-MEC de 16/07/1999, o disposto na Lei n.º 9.394 de 20/12/1996, a Resolução n.º 37/97–CEPE, a Lei 12.711, Decreto 7.824, Portaria Normativa n.º 18 de 11/2012-MEC e demais resoluções/legislações complementares.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá de provas que avaliem, além do domínio dos conteúdos das disciplinas do ensino médio, as capacidades de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

§ 1.º – O Processo Seletivo de que trata este Edital poderá ser também aplicado, no que não contrariar as normas próprias, a seleção dos candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Paraná, situação que será definida até o início das inscrições.

§ 2.º – A Universidade Federal do Paraná (UFPR) realizará o Processo Seletivo dos candidatos para ingresso nos cursos de graduação, conforme o quadro de vagas disposto no guia do candidato.

§ 3.º – A UFPR fará o processo seletivo do número total de vagas para os candidatos que optarem pelos cursos que exigem prova de habilidade específica (Arquitetura e Urbanismo, Design e Música) e que contam com o processo seletivo estendido (Estatística, Matemática e Matemática Industrial).

§ 4.º – Conforme o quadro de vagas disposto no guia do candidato será realizada, também, a escolha de vagas oferecidas pela UFPR por intermédio do SISU – MEC (Sistema de Seleção Unificada do Ministério de Educação e Cultura), o qual terá regras próprias.

§ 5.º – Para os cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial, haverá um Processo Seletivo Estendido, que incluirá a avaliação em duas disciplinas ao longo do primeiro semestre letivo do ano de ingresso.

§ 6.º – Para os cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado), haverá uma prova específica anterior à primeira fase, conforme o especificado nos artigos 29 a 34 deste Edital.

Art. 2.º – A aplicação das provas será realizada nas cidades de Curitiba, Matinhos, Palotina e Jandaia.

§ 1.º – Em Curitiba serão realizadas as provas para os cursos sediados em Curitiba, Pontal do Paraná, Jandaia e Palotina.

§ 2.º – Os candidatos aos cursos sediados em Palotina e Jandaia poderão, também, optar por realizar as provas nas cidades sede, no momento da inscrição.

§ 3.º – Dependendo do número de candidatos inscritos que optaram por realizar as provas em Jandaia, as mesmas poderão ser feitas também em Apucarana.

§ 4.º – Os candidatos que optarem pelos cursos sediados em Pontal do Paraná somente poderão fazer a prova em Curitiba.

Art. 3.º – O Núcleo de Concursos disponibilizará na Internet (www.nc.ufpr.br), antes do início das inscrições, o Guia do

Candidato 2014/2015, com informações complementares às deste Edital, que sejam necessárias para a orientação do candidato quanto às inscrições, às vagas, às provas e ao registro acadêmico.

Parágrafo único - As vagas serão oferecidas por curso e semestre nos cursos com entrada semestral.

Art. 4.º – Das vagas oferecidas pela UFPR, 60% (sessenta por cento) serão de concorrência geral.

§ 1.º – Em cada curso haverá uma vaga destinada para pessoas com deficiência, conforme a Resolução n.º 70/08-COUN.

§ 2.º – Pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com o artigo 3º da resolução n.º 17/07-COUN, nem às vagas para pessoas com deficiência, de acordo com as normas deste edital.

Art. 5.º – Das vagas oferecidas pela UFPR, 40% (quarenta por cento) serão destinadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme sistema de cotas de que trata a Lei 12.711, o Decreto n.º 7.824 e a Portaria n.º 18/2012 – MEC observadas as seguintes condições:

I - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

II - estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IV - estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

§ 1.º – A proporção de vagas reservadas é igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Paraná, segundo o último censo demográfico, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e é reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e consta no guia do candidato.

§ 2.º – Para efeitos deste edital, entende-se renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

I - No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

II - A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio do rol de documentos elencados no Anexo deste edital (p. 10).

Art. 6.º – Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2015.

2 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI N.º 12.711, PELO DECRETO N.º 7.824 E A PORTARIA NORMATIVA N.º 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Art. 7.º – Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os cursos de graduação de que trata o artigo 5º deste edital, os estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c) não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3 INSCRIÇÕES

Art. 8.º – Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 9.º – As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia **22 de agosto e as 16 horas do dia 19 de setembro de 2014**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **19 de setembro de 2014**.

Art. 10 – A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo único – Para os candidatos que se inscreverem na modalidade estabelecida no artigo 22, e que farão o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, sem concorrer às vagas, a taxa de inscrição será de R\$ 79,00 (setenta e nove reais).

Art. 11 – A inscrição deverá ser feita pela Internet (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição ou após a homologação da isenção dessa taxa.

Art. 12 – O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

Art. 13 – Ao se inscrever no Processo Seletivo é necessário informar, o número do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

Art. 14 – Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência — concorrência geral ou de cotas de que trata a Lei 12.711, o Decreto n.º 7.824 e a Portaria n.º 18/2012 – MEC, mutuamente excludentes.

Art. 15 – O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004, poderá optar por concorrer à vaga de seu curso prevista para deficientes, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

§ 1.º – O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

§ 2.º – Podem concorrer à vaga candidatos que apresentarem deficiências que lhes tragam dificuldades para o desempenho de funções educativas na universidade, exigindo um atendimento educacional diferenciado.

§ 3.º – Pessoas com deformidades estéticas ou que não apresentem as dificuldades para o desempenho de funções educativas na universidade não poderão concorrer à vaga reservada.

§ 4.º – O candidato que concorrer à vaga prevista para deficiente deverá, **durante o período de inscrição**, entregar ao Núcleo de Concursos da UFPR, os seguintes documentos:

- a) Atestado médico gerado no momento da inscrição (para todos os candidatos à vaga de deficiente), que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, conforme os artigos 71 a 74 deste Edital.

c) Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

d) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

e) Atestado de Funcionalidade (conforme modelo disponível no [site www.nc.ufpr.br](http://site.wwnc.ufpr.br)), para os candidatos com Deficiência Física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

§ 5.º – O(s) documento(s) mencionado(s) no parágrafo anterior deve(m) ser colocado(s) em um envelope e entregue(s) pessoalmente ou via Sedex, ao Núcleo de Concursos da UFPR (Campus I - Agrárias, localizado na Rua dos Funcionários, 1540, no bairro Juvevê, CEP 80035-050, em Curitiba/PR), devendo escrever no envelope, além do nome do candidato e curso pretendido: Processo Seletivo 2014/2015 - Assunto – Documentos para Banca de Validação do Atestado Médico.

§ 6.º – O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será avaliado por uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará uma entrevista com o candidato, validará os documentos apresentados e, verificará se a condição do candidato atende ao parágrafo 2º deste artigo.

§ 7.º – A avaliação pela banca a que se refere o parágrafo anterior será realizada entre os dias **30 de setembro e 03 de outubro de 2014**, em local e horário a ser disponibilizado no [site do NC \(www.nc.ufpr.br\)](http://site.do.nc) a partir de **25 de setembro de 2014**.

§ 8.º – O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos do parágrafo 2º deste artigo, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

§ 9.º – Candidatos que já possuem curso superior não poderão optar por concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

§ 10 – Ao final da 2ª fase, os candidatos com deficiência que não tenham obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terão seus escores relacionados em ordem decrescente pelo NC, sendo que a vaga de deficientes será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses.

§ 11 – O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções deste artigo perderá o direito de concorrer às vagas previstas no § 1.º do artigo 4º deste Edital.

Art. 16 – Os candidatos aos cursos com entrada semestral serão convocados de acordo com o artigo 86 deste edital.

Parágrafo único - Não haverá remanejamento de semestre.

Art. 17 – Os candidatos aos cursos de Música - (Licenciatura e Bacharelado) deverão realizar uma prova específica eliminatória anterior à primeira fase do Processo Seletivo, conforme o artigo 29.

§ 1.º – Os candidatos aos cursos de Música poderão, se assim o desejarem, escolher uma segunda opção de curso no momento da inscrição.

§ 2.º – Caso o candidato seja eliminado na prova específica, poderá continuar no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga no curso escolhido para 2ª opção.

Art. 18 – O candidato que, após fazer e pagar sua inscrição, desejar alterar alguma opção, como a de curso, língua estrangeira ou categoria de concorrência, poderá fazê-lo até o dia **23 de setembro de 2014**, mediante o preenchimento do formulário próprio (disponível no [site www.nc.ufpr.br](http://site.wwnc.ufpr.br)) e pagamento do boleto

- bancário no valor de R\$ 15,00 (quinze reais). O simples agendamento bancário não terá validade.
- Art. 19 – Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- Art. 20 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, devido às características do Processo Seletivo.
- Art. 21 – Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao Núcleo de Concursos, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme [Decreto 6.593 de 02/10/08](#) ou para o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, de acordo com a [Lei nº 12.799, de 10/04/13](#).
- § 1.º – O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias **22 a 29 de agosto de 2014** em um dos formulários específicos que estarão disponibilizados no [site www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).
- § 2.º – Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- I – Para a **Isenção pelo CadÚnico**: o candidato deverá informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.
- II – Para obter a **Isenção pela Lei nº 12.799** de 10/04/13, o candidato deverá:
- preencher e imprimir a declaração de renda familiar disponível no site do NC;
 - fotocopiar e autenticar os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio conforme a relação **constante no anexo deste Edital**.
 - fotocopiar e autenticar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - colocar todos os documentos em um envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente no Núcleo de Concursos (Campus I – Agrárias, rua dos Funcionários, 1540, em Curitiba, Paraná) de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min ou enviá-lo por Sedex, desde que postado até o dia **29 de agosto de 2014**.
- No envelope deve estar especificado: Documentos para isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo, edital nº 14/2014, nome do candidato e número da inscrição.
- § 3.º – O candidato poderá obter isenção por meio de uma das duas modalidades, ou seja, se o candidato possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico não precisa enviar os documentos solicitados no inciso II do parágrafo 2º deste artigo.
- § 4.º – Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no parágrafo 1º deste artigo.
- § 5.º – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no [site www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br), a partir do dia **05 de setembro de 2014**.
- § 6.º – Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **19 de setembro de 2014**.
- § 7.º – O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- § 8.º – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.
- § 9.º – O pedido de isenção não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade descrita no artigo 22 deste Edital.

- Art. 22 – Haverá uma modalidade especial de inscrição para aqueles candidatos que desejam fazer o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, sem concorrer efetivamente às vagas.
- § 1.º – A modalidade especial de inscrição não está disponível para os cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial, sujeitos ao Processo Seletivo Estendido.
- § 2.º – Os dados dos candidatos mencionados no *caput* deste artigo serão processados à parte, sem efeito sobre a convocação para a segunda fase dos candidatos que efetivamente concorrem às vagas, assim como não terão efeito sobre a classificação final dos candidatos para as vagas dos cursos.
- § 3.º – Na modalidade especial de inscrição prevista no *caput* deste artigo, os candidatos não farão opção por diferentes categorias de concorrência — concorrência geral, de inclusão racial, de inclusão social —, ou pelas vagas para pessoas com deficiência.
- Art. 23 – A partir de **29 de agosto de 2014**, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, a confirmação do pagamento de sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos, pessoalmente ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800.
- Art. 24 – A partir do dia **06 de outubro de 2014**, o NC disponibilizará o comprovante de ensalamento **para a prova específica de música**, que deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no dia da realização da prova.
- Art. 25 – O comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) e será exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato à responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil.
- § 1.º – Para a **primeira fase** o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **27 de outubro de 2014**.
- § 2.º – Para a **segunda fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **24 de novembro de 2014**.

4 PROVAS

- Art. 26 – O Processo Seletivo, com exceção do Processo Seletivo Estendido a que se refere o artigo 50 e aos candidatos ao curso de Música conforme o artigo 29, será realizado em duas fases, tendo a primeira, caráter eliminatório e classificatório para a segunda.
- Art. 27 – Os programas para as provas do Processo Seletivo encontram-se no Guia do Candidato (www.nc.ufpr.br).
- Art. 28 – É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova para todas as fases do processo seletivo.

4.1 PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- Art. 29 – O Processo Seletivo para o curso de Música constará de três fases, todas de caráter eliminatório, a saber: prova de habilidade específica, prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Produção e Compreensão de Textos.
- Art. 30 – A prova de habilidade específica em música, com caráter eliminatório, será realizada no dia **12 de outubro de 2014**, com início às 14 horas e duração de 3 (três) horas, na cidade de Curitiba, PR.
- Parágrafo único – Participarão da prova apenas os alunos candidatos aos cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado).
- Art. 31 – A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas de acordo com o conteúdo programático contido no Guia do Candidato, disponível no [site do NC \(www.nc.ufpr.br\)](http://www.nc.ufpr.br).
- Art. 32 – No dia da realização da prova específica de música, o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento (artigo 24), juntamente com a via original do documento oficial de identidade e levar caneta esferográfica de tinta preta.
- Art. 33 – Serão aprovados os candidatos que alcançarem a nota igual ou superior à média da prova.
- Parágrafo único – O resultado da prova de música será divulgado a partir do dia **17 de outubro de 2014**.
- Art. 34 – Os candidatos não aprovados poderão continuar no Processo

Seletivo concorrendo ao segundo curso escolhido no momento da inscrição.

4.2 PRIMEIRA FASE

Art. 35 – A primeira fase do Processo Seletivo será realizada no dia **02 de novembro de 2014**, no turno da tarde, com duração de 5 horas.

Art. 36 – A primeira fase do Processo Seletivo, valendo 80 pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais, com 80 questões objetivas, e versará sobre conteúdos do Ensino Médio.

Art. 37 – As questões da prova de Conhecimentos Gerais valerão um ponto cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada.

Art. 38 – As questões da prova de Conhecimentos Gerais serão assim distribuídas quanto ao conteúdo: 9 questões de cada uma das matérias de Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História; 8 questões de uma Língua Estrangeira Moderna, dentre as seguintes: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês e Italiano; e 18 questões de Português, sendo 9 de compreensão de texto e 9 relacionadas ao conteúdo de Literatura Brasileira e à língua culta contemporânea.

Art. 39 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero na prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase.

Art. 40 – Serão convocados para a segunda fase os candidatos melhor classificados na primeira fase em cada curso, independentemente da categoria de concorrência, em “N” vezes o número de vagas, assumindo “N” um dos seguintes valores, dependendo da relação candidato/vaga em cada curso:

- a) N = 2, quando a relação candidato/vaga for igual ou inferior a 5;
- b) N = 3, quando a relação candidato/vaga for superior a 5 e inferior a 15;
- c) N = 4, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 15 e inferior a 20; ou
- d) N = 5, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 20.

§ 1.º – Para os cursos do Processo Seletivo Estendido (Estatística, Matemática e Matemática Industrial), se a relação candidato/vaga for igual ou inferior a 5, “N” será igual a 3.

§ 2.º – Se o número de inscritos em algum curso for inferior a duas vezes o número de vagas, passarão para a segunda fase todos os candidatos inscritos daquele curso que não tiverem sido eliminados na primeira fase.

§ 3.º – Os candidatos inscritos na modalidade prevista no artigo 22 não são computados na relação candidato/vaga.

§ 4.º – Dentre os candidatos inscritos na modalidade prevista no artigo 22, passarão para a segunda fase todos os candidatos que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao do último colocado na lista de convocados para a segunda fase de cada curso, segundo o previsto no *caput* deste artigo.

Art. 41 – Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada curso, na lista elaborada de acordo com o artigo 40, todos os candidatos nessa condição passarão à segunda fase.

Art. 42 – A convocação dos candidatos classificados para a segunda fase será feita pela Internet (www.nc.ufpr.br) até as 18 horas do dia **24 de novembro de 2014**.

4.3 SEGUNDA FASE

Art. 43 – A segunda fase do Processo Seletivo constará de uma prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos que participarem dessa fase, e de até duas provas específicas, segundo as opções dos cursos, divulgadas no Guia do Candidato na Internet (www.nc.ufpr.br).

Art. 44 – A prova de Compreensão e Produção de Textos será realizada no dia **30 de novembro de 2014**, no turno da tarde, com duração de 4h30min.

Art. 45 – A prova de Compreensão e Produção de Textos será constituída de 05 (cinco) questões discursivas, de valor variável, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.

Art. 46 – As provas específicas de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Sociologia e Filosofia terão o valor total de 40 pontos e constarão de 10 questões discursivas, valendo 4 pontos cada uma.

§ 1.º – As provas específicas mencionadas no *caput* deste artigo e aquelas mencionadas nos artigos 47 e 48 serão realizadas no dia **01 de dezembro de 2014**, no turno da tarde.

§ 2.º – A duração da prova a que se refere o parágrafo anterior será de 2h30min para os candidatos cujos cursos optaram por apenas uma prova específica e de 5h00min para os candidatos cujos cursos optaram por 2 provas específicas.

§ 3.º – A duração das provas de Habilidades Específicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e Design será de 5h00min.

Art. 47 – A prova de Habilidade Específica para o curso de Arquitetura e Urbanismo e a prova de Habilidade Específica para o curso de Design terão cada uma o valor de 40 pontos e constarão de desenhos, conforme indicação no Programa que consta do Guia do Candidato (www.nc.ufpr.br).

Art. 48 – Para as provas de Habilidade Específica para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Design, o candidato deverá trazer o seguinte material: lápis ou lapiseiras com grafites de diferentes graus de dureza (preferencialmente da série B), borracha, jogos de canetas/marcadores coloridos, jogo de lápis de cor, estilete e/ou apontador e/ou lixa, esfuminho e/ou algodão (opcional).

Art. 49 – Será eliminado o candidato que obtiver resultado nulo ou zero no julgamento de qualquer uma das provas da segunda fase.

4.4 PROCESSO SELETIVO ESTENDIDO (PSE)

Art. 50 – O Processo Seletivo Estendido para os cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial constará de três fases.

§ 1.º – A primeira fase do Processo Seletivo Estendido será constituída da prova de Conhecimentos Gerais, conforme descrita para os demais candidatos.

§ 2.º – A segunda fase do Processo Seletivo Estendido será constituída apenas da prova de Compreensão e Produção de Textos, sendo a convocação para a segunda fase feita conforme o previsto no artigo 40.

§ 3.º – A terceira fase do Processo Seletivo Estendido será constituída de duas disciplinas específicas, a serem cursadas durante o primeiro semestre letivo do ano de ingresso.

§ 4.º – Serão convocados para a terceira fase do Processo Seletivo Estendido os candidatos melhor classificados por categoria de concorrência, em número de 2,5 vezes (duas vezes e meia) o número de vagas previstas por categoria.

§ 5.º – Se o número de inscritos em algum curso for inferior a duas vezes e meia o número de vagas, passarão para a terceira fase todos os candidatos inscritos daquele curso que não tiverem sido eliminados nas fases anteriores.

§ 6.º – Cada uma das disciplinas específicas que compõem a terceira fase terá valor de 100 (cem) pontos.

§ 7.º – Serão eliminados da terceira fase do processo seletivo estendido os candidatos que não atingirem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

§ 8.º – O NC divulgará, com antecedência mínima de 15 dias ao início do primeiro semestre letivo do ano de 2015, edital específico com os programas e normas que regerão a terceira fase do Processo Seletivo Estendido.

§ 9.º – Somente após a terceira fase do Processo Seletivo Estendido, os candidatos aprovados deverão apresentar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) os documentos mencionados no artigo 88 deste edital, no dia e horário especificado no Guia do Candidato.

4.5 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

Art. 51 – As portas de acesso aos prédios, em Curitiba, Palotina, Jandaia e Matinhos, onde serão realizadas as provas, serão fechadas às **13h30min**. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

Parágrafo único – Poderá, a critério do NC, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 52 – Para ingresso na sala de provas (tanto na prova específica de música, quanto na primeira e segunda fases), além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica transparente de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento, juntamente com a via original do documento oficial de identidade.

Art. 53 – São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97 ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou o passaporte, para os estrangeiros.

Art. 54 – Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro e se apresente no local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.

Art. 55 – Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

Art. 56 – Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, máquina fotográfica, *pen drive*, *tablets* e outros), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para esse fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;
- b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
- c) alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;
- d) levar líquido, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
- e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 57 – Em todas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora e meia do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova o caderno de prova e o cartão-resposta, quando houver.

Art. 58 – Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 59 – A ausência do candidato em qualquer uma das fases, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 60 – Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo, o candidato deverá autenticar a ficha de identificação por meio de suas impressões digitais.

Art. 61 – Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, sua prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais, deles decorrentes.

Art. 62 – O Núcleo de Concursos da UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 63 – O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

- a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

4.6 CARTÃO-RESPOSTA E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 64 – Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

Art. 65 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

Art. 66 – A critério do NC terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no Guia do Candidato. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Art. 67 – As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com TINTA PRETA, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Art. 68 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer ulterior modificação.

Art. 69 – Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 70 – Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC.

4.7 ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 71 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos portadores de necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual e múltipla), em conformidade ao Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação do atestado médico e do formulário próprio gerados no momento da inscrição, conforme as disposições contidas no Guia do Candidato.

Art. 72 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que

não levar acompanhante não realizará a prova.

Art. 73 – O caso citado no artigo anterior, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC pelo fax (0xx41) 3313-8831 ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800.

Art. 74 – O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e à razoabilidade do pedido.

4.8 RECURSOS

Art. 75 – No dia **02 de novembro de 2014**, após o término das provas, o NC publicará o gabarito provisório das questões objetivas na Internet (www.nc.ufpr.br).

Art. 76 – Serão aceitos pelo NC questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1.º – Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no *site* www.nc.ufpr.br no período compreendido entre **as 8h30min do dia 03 de novembro de 2014 e as 17h30min do dia 04 de novembro de 2014**.

§ 2.º – O candidato deve cadastrar os questionamentos, por questão, no sistema de recursos seguindo as instruções contidas no *site* www.nc.ufpr.br.

§ 3.º – Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos da UFPR questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4.º – Serão desconsiderados pelo NC questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

Art. 77 – O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo Núcleo de Concursos, que emitirá parecer. O resultado será comunicado ao requerente a partir do dia **24 de novembro de 2014**.

Art. 78 – Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

Art. 79 – A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 80 – Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 81 – Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de desempenhos em qualquer das provas, devido às características do Processo.

5 CLASSIFICAÇÃO

Art. 82 – Observado o disposto nos artigos 13, 36, 43, 45, 46 e 47, o NC efetuará uma classificação dos candidatos de cada curso que concluíram a segunda fase do Processo Seletivo, em ordem decrescente de desempenho, independentemente da opção assinalada pelos candidatos quanto às vagas de inclusão racial e social.

§ 1.º – A nota do candidato nas provas do Processo Seletivo será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada prova, dividindo-se esse valor pelo valor máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.

§ 2.º – No caso do Processo Seletivo Estendido (PSE), o desempenho do candidato será obtido pela média ponderada da nota final do PSE. A nota final do PSE será calculada somando-se os pontos obtidos na primeira fase (máximo de 80 pontos), na segunda fase (máximo de 60 pontos) e na terceira fase

(máximo de 200 pontos), dividindo-se esse valor por 340 e multiplicando-se o resultado por mil.

§ 3.º – Ao final da 2ª fase, os candidatos com deficiência que não tenham obtido classificação dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terão seus escores relacionados conforme o § 10 do artigo 15.

§ 8.º – Os candidatos que se inscreverem na modalidade estabelecida pelo artigo 22 terão seu desempenho calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 80 pontos) e na segunda fase (máximo de 60 pontos), dividindo-se o resultado pelo número máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.

§ 9.º – Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

I – maior nota nas prova(s) específica(s), quando houver, ou maior nota na terceira fase do Processo Seletivo Estendido, quando for o caso;

II – maior nota na segunda fase;

III – se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

Art. 83 – Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:

a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;

b) um relatório de classificação dos candidatos, por curso, segundo cada categoria de concorrência, e suas notas nas provas realizadas;

c) um relatório, por curso, e semestre nos cursos com entrada semestral, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;

d) um relatório de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes, e suas notas nas provas realizadas; e

e) um relatório de classificação, por curso, exclusivo para os candidatos inscritos na modalidade prevista no artigo 22, sem efeito para fins de registro nos cursos da UFPR.

Parágrafo único – Apenas o relatório básico mencionado na alínea a) se destina à divulgação pública, sendo os demais exclusivos para finalidades institucionais de interesse do NC.

Art. 84 – Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.

Art. 85 – Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas na Secretaria do NC (Campus I - Agrárias, Rua dos Funcionários, 1.540, Juvevê).

Parágrafo único – Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

6 REGISTRO ACADÊMICO

Art. 86 – A convocação para o preenchimento das vagas em cada curso e semestre nos cursos com entrada semestral (chamada geral) ocorrerá como segue:

I – Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de que trata a Lei nº 12.711 até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.

II – Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão conforme estabelecido na Portaria Normativa 18/2012-MEC. Somente depois de atendidas todas as categorias de inclusão e em havendo vagas, estas poderão ser remanejadas para a

Concorrência Geral do mesmo curso.

III – No caso dos candidatos que também optaram pela vaga para deficientes, será considerado o que dispõe o artigo 15 deste Edital.

IV – Nos cursos com entrada semestral, uma vez definida a lista dos que preencherão as vagas de cada curso de acordo com o disposto nos incisos I e II deste artigo, a convocação dos candidatos de inclusão racial e social será feita alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) aprovados em cada uma das categorias, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) alocados no segundo semestre.

Nos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Educação Física, as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem decrescente de desempenho, para os turnos da manhã e da tarde.

No curso de Arquitetura e Urbanismo, os 30 primeiros classificados no processo seletivo serão matriculados no turno da manhã e os demais no turno da tarde.

No curso de Educação Física, o 1º ano será separado em 2 turmas, com atividades exclusivamente no turno da manhã ou exclusivamente no turno da tarde, sendo que os 32 primeiros classificados no Processo Seletivo serão matriculados no turno da manhã e os demais no turno da tarde. Mais informações sobre os turnos dos cursos podem ser observadas no guia do candidato.

Art. 87 – O candidato convocado só poderá efetivar o registro para ingresso para o ano de 2015, no curso, semestre e modalidade para o qual foi classificado.

§ 1.º – Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu (concorrência geral, inclusão racial e inclusão social), ressalvado o previsto no inciso II do artigo 86 e o previsto no artigo 96 deste Edital.

§ 2.º – Inexistindo candidatos inscritos para um determinado curso e persistindo ocorrência de vaga(s), estas poderão ser ocupadas por candidatos inscritos para outros cursos nos termos de edital complementar específico.

Art. 88 – Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) os seguintes documentos:

I - Para os candidatos que optaram pela Concorrência Geral:

- a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio Regular. A apresentação de fotocópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior dispensa a comprovação do Ensino Médio.
- b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) fotocópia autenticada de documento de identificação:
 - c.1) carteira de identidade civil ou militar (RG). Somente serão aceitos documentos com fotos recentes e dentro do prazo de validade. Excepcionalmente poderão ser aceitos outros documentos expedidos por órgãos oficiais de identificação desde que apresentem foto, dados pessoais (nome, data de nascimento, filiação, local de nascimento) e estejam dentro do prazo de validade.
 - c.2) candidatos estrangeiros deverão apresentar fotocópia autenticada do RNE-PERMANENTE. O RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento. Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.

d) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br);

e) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.

Para os candidatos que optaram pela modalidade de cotas da Lei nº 12.711.

I - Para os estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio Regular. A apresentação de fotocópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior dispensa a comprovação do Ensino Médio.
- b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) fotocópia autenticada de documento de identificação:
 - c.1) carteira de identidade civil ou militar (RG). Somente serão aceitos documentos com fotos recentes e dentro do prazo de validade. Excepcionalmente poderão ser aceitos outros documentos expedidos por órgãos oficiais de identificação desde que apresentem foto, dados pessoais (nome, data de nascimento, filiação, local de nascimento) e estejam dentro do prazo de validade.
 - c.2) candidatos estrangeiros deverão apresentar fotocópia autenticada do RNE-PERMANENTE. O RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento. Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.
- d) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br);
- e) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- f) acompanhado das fotocópias autenticadas de documentos que comprovem a renda familiar, conforme o Anexo deste edital, anexar declaração de composição de renda familiar.

II – Para os estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio Regular. A apresentação de fotocópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior dispensa a comprovação do Ensino Médio.
- b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) fotocópia autenticada de documento de identificação:
 - c.1) carteira de identidade civil ou militar (RG). Somente serão aceitos documentos com fotos recentes e dentro do prazo de validade. Excepcionalmente poderão ser aceitos outros documentos expedidos por órgãos oficiais de identificação desde que apresentem foto, dados pessoais (nome, data de nascimento, filiação, local de nascimento) e estejam dentro do prazo de validade.
 - c.2) candidatos estrangeiros deverão apresentar fotocópia autenticada do RNE-PERMANENTE. O RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento. Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no

Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.

- d) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br);
- e) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.

III - Para os estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio Regular. A apresentação de fotocópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior dispensa a comprovação do Ensino Médio.
- b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) fotocópia autenticada de documento de identificação:
 - c.1) carteira de identidade civil ou militar (RG). Somente serão aceitos documentos com fotos recentes e dentro do prazo de validade. Excepcionalmente poderão ser aceitos outros documentos expedidos por órgãos oficiais de identificação desde que apresentem foto, dados pessoais (nome, data de nascimento, filiação, local de nascimento) e estejam dentro do prazo de validade.
 - c.2) candidatos estrangeiros deverão apresentar fotocópia autenticada do RNE-PERMANENTE. O RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento. Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.
- d) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br);
- e) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- f) Declaração de próprio punho que o candidato aprovado autodeclara: preto, pardo ou indígena;
- g) acompanhado das fotocópias autenticadas de documentos que comprovem a renda familiar, conforme o Anexo deste edital, anexar declaração de composição de renda familiar;

IV - Para os estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio Regular. A apresentação de fotocópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior dispensa a comprovação do Ensino Médio.
- b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) fotocópia autenticada de documento de identificação:
 - c.1) carteira de identidade civil ou militar (RG). Somente serão aceitos documentos com fotos recentes e dentro do prazo de validade. Excepcionalmente poderão ser aceitos outros documentos expedidos por órgãos oficiais de identificação desde que apresentem foto, dados pessoais (nome, data de nascimento, filiação, local de nascimento) e estejam dentro do prazo de validade.
 - c.2) candidatos estrangeiros deverão apresentar fotocópia autenticada do RNE-PERMANENTE. O RNE-Temporário ou

Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento. Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.

- d) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br);
- e) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- e) Declaração de próprio punho que o candidato aprovado autodeclara: preto, pardo ou indígena.

§ 1.º – Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

§ 2.º – Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.

§ 3.º – Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

§ 4.º – Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emissos-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França, Portugal.

§ 5.º – Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, será admitida complementação de documentos no prazo máximo de 03(três) dias úteis a partir da data de seu registro acadêmico. Findo esse prazo, os candidatos que não complementarem a documentação terão seus registros automaticamente cancelados e suas vagas serão destinadas para chamadas complementares.

§ 6.º – Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

§ 7.º – Não serão aceitos documentos originais, com exceção do comprovante de situação cadastral no CPF.

Art. 89 – O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.

Parágrafo único – O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no artigo 88.

Art. 90 – Perderá o direito à vaga, quer no primeiro, quer no segundo semestre, e independentemente da categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 91 – Perderá o direito à vaga o candidato que optou pelas vagas da Lei 12.711 e que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo conforme os incisos I e II do artigo 5º deste edital ou que não tenha cursado integralmente o ensino médio com aprovação em escola pública.

Art. 92 – Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados no Guia do Candidato.

Art. 93 – Após efetuar o registro acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.

Parágrafo Único – O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada para tal caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e consequente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.

Art. 94 – O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será automaticamente cancelado.

6.1 CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 95 – O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos artigos 88(§5º) e 90 a 93 e será efetuado por chamadas complementares, dentro dos prazos previstos no Guia do Candidato.

§ 1.º – Não haverá chamada complementar para vaga de deficientes.

§ 2.º – No caso do não preenchimento da vaga de deficientes em algum curso, por qualquer razão, tal vaga ficará extinta para o ano em vigor.

§ 3.º – Para os cursos que têm uma única entrada, as chamadas complementares ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta do relatório mencionado na alínea c) do artigo 83.

§ 4.º – Nos cursos com entrada semestral, as chamadas complementares ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta do relatório mencionado na alínea c) do artigo 83, tanto para o primeiro quanto para o segundo semestre. Não haverá remanejamento de semestre.

§ 5.º – É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do sítio (site) do Núcleo de Concursos da UFPR, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.

Art. 96 – Caso restem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados para aquele curso, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados/aprovados pelo SISU, obedecida a ordem de classificação e a exigência de apresentação dos documentos previstos para o registro.

Art. 97 – Caso restem vagas em qualquer curso oferecido pela UFPR por intermédio do SISU “após realização de suas chamadas complementares” poderão ser preenchidas por candidatos classificados por esse Processo Seletivo nos termos do artigo 96.

Art. 98 – As Chamadas Complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.

§ 1.º – Serão convocados o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes em cada curso.

§ 2.º – A convocação do candidato não assegura direito à vaga.

§ 3.º – Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.

§ 4.º – Somente os candidatos chamados e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo terão direito à vaga.

§ 5.º – Os candidatos chamados e que não atenderem aos editais do Processo Seletivo perderão direito à vaga.

§ 6.º – Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.

§ 7.º – Os candidatos que não forem chamados permanecerão na lista de espera.

§ 8.º – As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos no Edital de Convocação, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após o horário estabelecido.

§ 9.º – O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do artigo 86 a 94 e respetivos parágrafos deste edital.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99 – Os desempenhos dos candidatos serão divulgados de acordo com as orientações contidas no Guia do Candidato, respeitadas as normas de segurança do Processo.

Art. 100 – O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR para o primeiro semestre do ano 2015, deverá protocolar, no primeiro semestre de 2015, o pedido junto à Coordenação do Curso, conforme orientações constantes no Guia do Candidato.

Art. 101 – Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).

Art. 102 – Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 103 – Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente nos dias do Processo Seletivo (prova de habilidade específica em Música – dia 12 de outubro de 2014; 1ª fase – dia 02 de novembro de 2014 e 2ª fase – dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2014).

Art. 104 – O NC poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo NC, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

Art. 105 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 106 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Prof.ª Dra. *Maria Amélia Sabbag Zainko*
Pró-Reitora de Graduação e Ensino Profissionalizante

Prof. Dr. *Zaki Akel Sobrinho*
Reitor da UFPR

ANEXO

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO, BEM COMO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que não possuam inscrição no CadÚnico):

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc
- 1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.3, 1.4 e 1.5
- 1.3 Fotocópia autenticada dos contracheques dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2014.
- 1.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2014.
- 1.5 Fotocópia autenticada da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.4 e 2.5
- 2.4 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2014 referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2014, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.3 e 3.4
- 3.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2014 do pagamento de benefício;
- 3.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2014.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.3, 4.4 e 4.5
- 4.3 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2014, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4 Fotocópia autenticada das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2014, compatíveis com a renda declarada;
- 4.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2014.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.3 e 5.4
- 5.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2014;
- 5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2014.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**



**EDITAL nº. 01/2014-CRS
CFO PM/BM -2015**

INSTRUÇÕES PARA AS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO INGRESSO E MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ NO ANO DE 2015

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, com o comando na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1401, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110 no Quartel do Comando-Geral da PMPR, tendo em vista o disposto no art. 42, § 1.º c/c art. 142, § 3.º, inciso X, da Constituição Federal; no art. 45, caput, e § 9.º da Constituição do Estado do Paraná; nos arts. 10, caput e parágrafo e item III do Art. 21 da Lei Estadual n.º 1.943, de 23/06/1954 (Código da PMPR); no art. 16 da Lei Estadual n.º 16.575, de 28/09/2010 (LOB); no art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 16.576, de 29/09/2010 (Fixa o efetivo da PMPR); na Lei Estadual n.º. 14.274, de 24/12/2003 (Reserva vagas Afrodescendentes); na Lei Estadual n.º. 14.804, de 20/07/2005 (Ingresso Feminino); Decreto Estadual n.º. 11.881, de 14/08/2014 (fixação das vagas); Portarias do Comando-Geral n.º. 687,688, 689 e 690/2013, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO, COMPOSTO PELO CONCURSO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E PELAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ DESTINADAS AO INGRESSO E MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES, NO ANO DE 2015, NOS TERMOS DESTE EDITAL.**

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos relativos às Provas de Habilidades Específicas-PHE do concurso público destinado ao ingresso e à matrícula no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares-CFO/PM e no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares-CFO/BM da Polícia Militar do Paraná-PMPR.

2. DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Número de Vagas: Aos candidatos aprovados no presente concurso público, constituído pelo Concurso Vestibular da Universidade Federal do Paraná (CV/UFPR), regulado em edital próprio e pelas Provas de Habilidades Específicas (PHE) desenvolvidas no âmbito da PMPR e reguladas pelo presente edital, serão ofertados as seguintes vagas:

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ			
Vagas/Cargo	Concorrência Geral	Afrodescendentes	Total
Cadete CFO PM	36	04	40
Cadete CFO BM	18	02	20

2.2. Sexo Feminino: fica limitado o ingresso de pessoas do sexo feminino a até 50% das vagas ofertadas, nos termos da Lei Estadual nº. 14.804/2005. Atingido o limite previsto não serão nomeados candidatos do sexo feminino independente da classificação final obtida no certame.

2.3. Afrodescendentes: serão destinadas 10% das vagas aos candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/03, estas não sendo preenchidas serão revertidas à concorrência geral.

2.4. Preenchimento das vagas: atendidas as demais estipulações do presente Edital, as vagas serão preenchidas com os candidatos que obtiverem o melhor desempenho nas cotas de inclusão racial (afrodescendente), até o limite de vagas previstas para essa categoria, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.

2.5. Regime jurídico: é o estatutário, em conformidade com a legislação constitucional e infraconstitucional aplicável.

2.6. Remuneração: nos termos da Lei Estadual nº. 17.169/12 c/c Lei estadual nº 18.096/14, como segue:

Cargo	Subsídio
Cadete 1º CFO PM/BM	R\$ 2.806,94
2º Ten. QOPM/BM	R\$ 8.336,63

3. DA POSSE

3.1. Dos requisitos básicos para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter no máximo 30 (trinta) anos de idade completos, até o primeiro dia de inscrições;
- c) Comprovar conclusão do ensino médio;
- d) Ter sido aprovado em concurso público,
- e) Possuir capacidade física;
- f) Possuir sanidade física;
- g) Possuir aprovação no exame de adequação psicológica;
- h) Ser aprovado no teste toxicológico;
- i) Possuir idoneidade moral;
- j) Estar quites com o serviço militar;
- k) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2. Não será aceita inscrição do candidato que não preencher os requisitos de idade do subitem 3.1 “b”.

3.3. Após o resultado final do certame, os candidatos serão nomeados nos respectivos cargos e terão o prazo legal de 5 (cinco) dias corridos para tomar posse, quando deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação:

- a) **01 (uma) foto 3x4 atualizada;**
- b) **RG** (original e 02 cópias);
- c) **CPF** (original e 02 cópias);
- d) **certificado de reservista ou dispensa de incorporação**, quando for o caso (original e 02 cópias);
- e) **titulo de eleitor** (original e 02 cópias);
- f) **cópia do Histórico Escolar** (autenticada);
- g) **cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente** (Autenticada, Certificados e Diplomas de nível superior não substituirão tais documentos);
- h) **certidão de casamento ou declaração de união estável** (original e 02 cópias);

- i) certidão de nascimento de filhos (original e 02 cópias);*
- j) documentos de comprovação de inscrição junto ao PIS e/ou PASEP, no caso de funcionários ou de ex-funcionários públicos;*
- k) declaração de não estar ocupando cargo público, ou declaração de desvinculação de cargo público que ocupava;*
- l) declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado, ou se preferir é possível anexar cópia das informações prestadas à Receita Federal relativas aos bens, direitos, valores e obrigações constantes da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, ou ainda, declaração de não possuir bens (inclusive os isentos de Declaração de Imposto de Renda);*
- m) comprovante de endereço atualizado com CEP (original e 02 cópias);*
- n) uma mídia (cd ou dvd) com todos os documentos acima solicitados em formato pdf;*

3.4. As declarações constantes das letras “k” e “l” deverão ser preenchidas conforme modelo a ser disponibilizado em edital específico de convocação para o início do processamento de ingresso.

3.5. Somente será empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo em caso de dúvida, submetido à avaliação médica e/ou psicológica.

3.6. O candidato que, submetido à avaliação médica e/ou psicológica de que trata o item anterior, for considerado inapto para o exercício do cargo, será desclassificado do certame, sendo-lhe oportunizado recorrer nos moldes do item 12 deste edital.

4. DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1. O curso de formação será realizado na Academia Policial Militar do Guatupê-APMG, podendo se estender a qualquer outra unidade da PMPR. O período de formação visa proporcionar ao cadete experiência de ordem teórica, prática, administrativa e operacional.

4.2. Durante o curso de formação, o cadete se sujeita ao regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana, não sendo possível a liberação para frequência a outros cursos ou atividades estranhas à corporação, podendo inclusive ser submetido ao regime de internato.

4.3. O curso de formação não faz parte do concurso público, que se encerra com o ingresso do candidato na PMPR.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO CONCURSO

5.1. A inscrição para a fase inicial do presente concurso público dar-se-á na forma estabelecida em edital próprio da UFPR, que também regulará o concurso vestibular daquela instituição de ensino superior, sendo composto de processo seletivo, o qual consistirá de provas que avaliem, além do domínio dos conteúdos das disciplinas do ensino médio, as capacidades de articular idéias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

5.2. O referido concurso vestibular será também aplicado para a seleção dos candidatos ao CFO, que além do CV/UFPR, deverão submeter-se às PHE no âmbito da PMPR e reguladas pelo presente edital.

5.3. As datas para as inscrições constarão no edital próprio da UFPR e no guia do candidato, publicados no sítio eletrônico do NC/UFPR.

5.4. O candidato ao CFO poderá obter isenção da taxa de inscrição conforme disciplinado no edital nº. 14/2014-NC da UFPR.

5.5. A nota do ENEM não será utilizada para os candidatos inscritos ao CFO.

5.6. O desempenho no CV/UFPR dos candidatos será calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 80 pontos) e na segunda fase (máximo de 60 pontos), dividindo-se o resultado pelo número máximo de pontos possíveis nas provas e multiplicando-se o resultado por mil.

5.7. Para a seleção dos candidatos ao CFO não se aplica o disposto no art. 40 do edital nº. 14/2014-NC, passando para a segunda fase do CV/UFPR, somente os 160 (cento e sessenta) e 80 (oitenta) primeiros candidatos classificados na primeira fase nas vagas PM e BM, respectivamente, respeitados os candidatos empatados na última posição.

5.8. Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no item anterior.

6. DA ENTREVISTA AFRODESCENDENTE

6.1. Os candidatos que se declararem afrodescendentes, se aprovados na primeira fase do CV/UFPR, serão convocados para entrevista com a banca de verificação de afrodescendência designada pelo reitor da UFPR.

6.2. A entrevista de afrodescendência não se constitui em fase do concurso, posto que somente os candidatos que assim se declararem é que serão submetidos à verificação.

6.3. O candidato deve atentar-se de que, nos termos do que prevê a Lei Estadual nº. 14.274/2003, o critério que será utilizado na entrevista será o **fenotípico** em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas comprovar a descendência, mas também o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça etnia negra.

6.4. A entrevista será realizada entre a primeira e a segunda fase do vestibular da UFPR.

6.5. Para a realização da entrevista o candidato deverá entregar uma autodeclaração identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

6.6. O candidato que não comparecer na hora e dia marcados para a entrevista, ou que seja entrevistado e não atenda aos requisitos do item 6.3. deste edital deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando automaticamente, à concorrência geral.

6.7. Para as vagas afrodescendentes reguladas por este edital não se aplica o disposto nos artigos 4º e 5º do edital nº. 14/2014-NC.

7. DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (PHE)

7.1. Estarão automaticamente inscritos para as PHE os candidatos classificados no resultado final do CV/UFPR.

7.2. As PHE, de caráter eliminatório, serão compostas pelas seguintes fases: Investigação Social (IS), Avaliação Psicológica (AP), Exame da Capacidade Física (ECAFI) e Exame de Sanidade Física (ESAFI).

7.3. As PHE serão aplicadas por bancas designadas pelo Comandante-Geral da PMPR, podendo ser compostas por militares e/ou civis.

7.4. As fases das PHE serão agendadas conforme edital convocatório, podendo ser realizadas concomitantes, logo após a divulgação da classificação final do concurso CFO pela UFPR.

7.5. As convocações para a realização das fases, bem como, qualquer outro ato decorrente do concurso, serão realizadas e tornadas públicas por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento.

7.6. O candidato que faltar, deixar de cumprir, total ou parcialmente, qualquer das fases das PHE será automaticamente desclassificado do certame.

7.7. Para realização de qualquer das fases do presente concurso o candidato deverá ter em posse documento de identidade original, sob pena de desclassificação.

7.8. Serão aceitos como documento de identidade, desde que apresentados em via original: Cédula de Identidade Civil (RG), Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.053/07 – Código de Trânsito Brasileiro, Passaporte Brasileiro, Certificado de Reservista e Carteira Profissional.

7.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

7.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

7.11. Poderão ser colhidas de todos os candidatos, ou de uma amostragem destes, as impressões digitais a critério das bancas.

7.12. Os candidatos menores de dezoito anos deverão, por ocasião da primeira fase das PHE, apresentar documento do pai ou responsável com firma reconhecida, autorizando-o expressamente a participar de todas as fases das PHE, sob pena de desclassificação.

8. INVESTIGAÇÃO SOCIAL – IS

8.1. A IS visa verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem o candidato, dada a natureza e o grau de responsabilidades inerentes ao cargo militar estadual e ao exercício das funções institucionais, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição.

8.2. A IS compõem-se nas seguintes etapas: Análise do Formulário de Dados Biográficos (FDB) e certidões, Investigação de sistemas e Investigação de campo.

8.3. Para o cumprimento da fase de IS o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Anexo I deste edital.

8.4. O FDB será disponibilizado por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, devendo ser preenchido e encaminhado, conforme orientações a serem estabelecidas em edital específico.

8.5. O não cumprimento dos prazos estipulados para apresentação do FDB e/ou das certidões, ou ainda, a falta dos referidos documentos, mesmo que parcialmente, ou a apresentação de forma ilegível, poderão ensejar na desclassificação do candidato.

8.6. Havendo parecer desfavorável acerca da vida pregressa e atual do candidato, este será contraindicado no certame, sendo que o motivo da contraindicação será informado ao candidato, em caráter individual e reservado, através de acesso individual ao sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

8.7. Caso deseje o candidato deverá providenciar cópia dos documentos apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos documentos eventualmente entregues após apresentação à Investigação Social.

8.8. A inexatidão (total ou parcial) ou a omissão (involuntária ou intencional) dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do FDB, bem como as irregularidades constatadas nas documentações apresentadas, ainda que verificadas posteriormente, ensejarão na contraindicação do candidato.

9. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AP

9.1. A AP tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características cognitivas e de personalidade favoráveis às atribuições das diversas funções institucionais, de acordo com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o quadro em vigor na PMPR.

9.2. A AP consistirá na conjectura objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.

9.3. Os testes psicológicos serão aplicados aos candidatos de forma coletiva, simultânea e em igualdade de condições.

9.4. Os resultados serão obtidos por meio da análise técnica de toda bateria de testes psicológicos, avaliando a compatibilidade de desempenho do candidato com as características estabelecidas pelo perfil profissiográfico.

9.5. A inaptidão será constatada em análise conjunta de todos os testes e declarada quando o candidato:

a) Não atingir as dimensões mínimas, estabelecidas no perfil profissiográfico conforme Anexo II, em pelo menos metade dos testes que compõem a bateria correspondente aos testes específicos de mensuração de características cognitivas, ou;

b) Não atingir as dimensões em qualquer dos itens “A, G, L, N e O” do perfil profissiográfico conforme Anexo II, quando estas forem objeto de avaliação nos testes projetivos ou inventários de personalidade descritos, ou;

c) Não atingir as dimensões mínimas, estabelecidas no perfil profissiográfico conforme Anexo II, em pelo menos 2/3 das demais características de personalidade avaliadas pelos testes projetivos ou inventários de personalidade, ou;

d) Zerar em qualquer teste específico cognitivo ou invalidar algum inventário ou protocolo da bateria de testes.

9.6. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista de devolução, podendo ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da banca avaliadora, o qual poderá tomar conhecimento do processo de avaliação do candidato. Não será permitida a reprodução dos testes aplicados, nem a remoção do seu local de arquivamento.

9.7. Eventuais despesas decorrentes da contratação de psicólogo para acompanhar o candidato na entrevista devolutiva correrão por conta deste.

9.8. As convocações com a data, local e horário da avaliação psicológica e da entrevista de devolução serão por meio de edital convocatório publicado no sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

10. EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – ECAFI

10.1. O ECAFI se propõem à realização de um conjunto de provas, compostas de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo o candidato capaz de cumprir com habilidade o que lhe é proposto, obtendo pelo menos os índices mínimos aceitáveis em cada prova e permitindo ainda classificar o estado físico, no momento da execução dos testes, em APTO ou INAPTO.

10.2. O ECAFI será composto pelo Teste de Suficiência Física (TSF), para os candidatos ao CFO PM e CFO BM, e pelo Teste de Habilidade Específica (THE), este somente aos candidatos ao CFO BM, conforme as normas e tabelas constantes no Anexo III, IV e V.

10.3. Para ser considerado apto no TSF, o candidato deverá obter, no mínimo, 11 (onze) pontos na somatória de pontos dos respectivos testes, conforme tabela constante no item 3 do Anexo III.

10.4. Será considerado inapto no THE o candidato que não alcançar o índice mínimo em qualquer das provas que compõem o THE conforme o constante no Anexo IV.

10.5. Para a execução dos testes o candidato deverá apresentar um único atestado médico, conforme modelo do Anexo V, que o considere apto para a realização dos testes, as candidatas deverão, ainda, apresentar no atestado médico, a negatividade para gravidez.

10.6. O atestado médico referido no item anterior deverá conter o nome, CRM legível do médico, assinatura, e deverá ter sido expedido, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da realização do primeiro teste.

10.7. O candidato que não atender ao previsto nos itens 10.5 e 10.6 não poderá executar os testes e, por conseguinte, será desclassificado do certame.

10.8. Os atestados médicos serão retidos pela banca examinadora.

10.9. Por ocasião do ECAFI o candidato deverá tomar conhecimento do resultado por ele obtido em cada um dos testes, assinalando a sua ciência.

10.10. O candidato que não reunir condições de realizar qualquer dos testes relacionados ao ECAFI, nos dias, horários e locais previamente estipulados em edital, sejam quais forem os motivos, será desclassificado do certame.

10.11. O candidato ao cargo de Bombeiro Militar, submetido ao THE que não estiver utilizando sunga/maiô e touca para o teste de mergulho e/ou sunga/maiô, óculos e touca para o teste de deslocamento em meio líquido, não poderá fazer o teste e estará desclassificado do certame.

11. EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI

11.1. O ESAFI compreenderá as avaliações médica e odontológica, baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames requeridos ao candidato. Essas avaliações têm por finalidade selecionar o candidato apto ao exercício pleno das funções da carreira de militar estadual e das atividades inerentes a ela.

11.2. Para o cumprimento da fase o candidato deverá apresentar-se para o exame clínico, em local e data a ser estipulado em edital convocatório, munido dos exames e/ou documentos constantes no item 1 do anexo VI deste edital.

11.3. Por ocasião do ESAFI e a critério da banca, poderá ser solicitado ao candidato a realização de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, para serem entregues em um prazo de 14 (quatorze) dias corridos, a fim de confirmar algum diagnóstico duvidoso.

11.4. A solicitação de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas será precedida de protocolo de solicitação assinado pelo responsável do pedido e pelo candidato, constando o local e a data para a entrega.

11.5. Os exames constantes no item 1 do Anexo VI, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas dos candidato.

11.6. A banca de avaliação, a seu critério, poderá realizar qualquer exame e em caso de divergência com os exames apresentados pelo candidato, prevalecerá o resultado obtido pela banca oficial.

11.7. A data da realização dos exames deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.

11.8. Em todos os exames solicitados, além do nome e do RG do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade, a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.

11.9. Não serão considerados eventuais protocolos de exames entregues.

11.10. Será desclassificado do concurso público o candidato que:

I. Incidir nas condições incapacitantes previstas no item 2 do Anexo VI deste edital desde que, com isso:

- a. Não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
- b. Não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
- c. Possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;
- d. Seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
- e. Venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.

II. Apresente alterações clínicas ou laboratoriais não presentes neste edital, desde que, com isso:

- a. Não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
- b. Não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
- c. Possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;
- d. Seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
- e. Venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.

III. Deixar de apresentar ou apresentar fora do prazo, exame relacionado no presente edital ou requerido complementarmente quando da realização do ESAFI;

IV. Apresentar exames em discordância com o previsto neste edital;

V. Ser portador de tatuagem incompatível com a situação de militar estadual, conforme previsão no anexo deste edital;

VI. Apresentar deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante.

11.11. Ao realizar a inscrição no concurso o candidato dispensa seu sigilo médico, permitindo a divulgação de limitações, das patologias e de seus diagnósticos médicos, inclusive com a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID), para os diversos fins legais.

11.12. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames laboratoriais, inclusive o exame toxicológico, em qualquer tempo, a critério da banca da PMPR.

11.13. Por ocasião do ESAFI, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no curso de formação e para ingresso no cargo, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.

11.14. Caso deseje o candidato deverá providenciar cópia dos exames apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecido cópias dos exames eventualmente entregues após apresentação na data do ESAFI.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos de que trata este Edital são exclusivos da entrevista afrodescendente, das fases das PHE e da desclassificação prevista no item 3.6.

12.2. Os recursos da fase intelectual (concurso vestibular da UFPR) serão regulados pelo NC/UFPR e deverão ser seguidos conforme edital próprio da universidade.

12.3. O recurso, a que se refere o item 12.1, será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.

12.4. O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado provisório da entrevista afrodescendente e de cada fase das PHE, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

12.5. Não será considerado recurso protocolado pessoalmente, por via postal, fax ou correio eletrônico.

12.6. O candidato que impetrar recurso em determinada fase, deverá realizar as demais fases das PHE, enquanto aguarda resposta do seu pleito recursal, sob pena de ser desclassificado do certame por ausência.

12.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente justificados, que se baseiem em razões de caráter subjetivo, que tratarem de matéria diversa da fase a que se destina o prazo recursal, ou ainda, que usem termos ofensivos ou que desrespeitem os membros das bancas designadas.

12.8. Serão igualmente indeferidos os recursos que derem entrada fora de prazo.

12.9. As motivações das inaptidões/contraindicações/desclassificações, bem como, as respostas aos recursos impetrados serão fundamentadas e divulgadas por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, salvo situações de caráter pessoal, que serão divulgadas exclusivamente ao candidato, por meio de acesso individual ao sistema do NC/UFPR.

13. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

13.1. Será desclassificado do concurso público o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
- b) portar-se de maneira inconveniente, deseducada e/ou agressiva em qualquer uma das provas, com qualquer membro das bancas ou outros candidatos concorrentes, implicando sua atitude em intercorrência na realização de qualquer uma das fases das PHE;
- c) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
- d) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou ainda, fora do prazo, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados nas datas estipuladas em edital.

13.2. Em hipótese alguma será realizado novo exame e/ou teste e/ou avaliação, quando o candidato tiver sido considerado ausente, inapto, desclassificado ou contraindicado.

13.3. As tabelas, índices e exigências de cada fase das PHE serão as constantes deste edital, seus anexos e eventuais editais específicos.

13.4. Serão aprovados os candidatos que seguindo a ordem de classificação do CV/UFPR, sejam considerados aptos em todas as fases das PHE e estiverem dentro do número de vagas ofertadas, e ainda, considerados suplentes os candidatos que forem aptos nas fases das PHE e estiverem classificados imediatamente após o preenchimento da última vaga.

13.5. O Estado do Paraná e a PMPR, isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência dos candidatos, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das PHE.

13.6. A validade do presente concurso se estenderá até o implemento de 15% (quinze por cento) de horas-aula em quaisquer das disciplinas curriculares ministradas no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais respectivo, iniciado no ano de 2015, e de acordo com as normas próprias da corporação.

13.7. Os candidatos suplentes, em relação ao resultado final do concurso, somente serão convocados, dentro da ordem de classificação, no caso de se efetivar a abertura de vagas, dentro do prazo de validade do concurso previsto no subitem anterior.

13.8. Os eventuais candidatos que ingressarem na corporação por força de liminares ou tutelas antecipadas, concedidas em demandas judiciais, somente poderão ser matriculados no CFO do ano corrente, quando não ultrapassar os percentuais definidos no item 13.6, e tendo ultrapassado os percentuais, serão empregados em atividades meramente burocráticas, enquanto aguardam nova turma, em Organização Policial Militar, definida com base nos critérios de oportunidade e conveniência da administração militar.

13.9. Será designado um Oficial Superior para presidir o certame, ao qual, desde logo, ficam delegados todos os poderes, tais como publicação de editais necessários ao pleno desenvolvimento do certame, como fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente, sendo tais informações prestadas pessoalmente ou por autoridade hierárquica e funcionalmente superior, sob acompanhamento e assessoria da Consultoria Jurídica da PMPR.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do concurso.

13.11. Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço: Centro de Recrutamento e Seleção da PMPR, Rua Comendador Fontana, nº 270, Centro Cívico, CEP 80030-070, Curitiba/PR.

13.12. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo "I" - **INVESTIGAÇÃO SOCIAL - IS;**
- b) Anexo "II" – **PERFIL PROFISSIONAL – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP;**
- c) Anexo "III" – **TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (TSF) - ECAFI;**
- d) Anexo "IV" – **TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) - ECAFI;**
- e) Anexo "V" – **MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI;**
- f) Anexo "VI" – **EXAME DE SANIDADE FÍSICA - ESAFI.**

Curitiba, 15 de agosto de 2014.

Coronel QOPM Antonio Carlos do Carmo,
Diretor de Pessoal da PMPR.

ANEXO “I”**INVESTIGAÇÃO SOCIAL - IS**

1. A Investigação Social compõem-se das seguintes etapas:

1.1. Análise de formulário de dados biográficos (FDB) e certidões;

1.2. Investigação de sistema que consiste na coleta de informações e dados pessoais referentes ao candidato, a fim de detectar condutas incompatíveis com a profissão, em processos criminais e antecedentes criminais ou policiais desabonadores, bem como outras situações incompatíveis com a carreira militar;

1.3. Investigação de campo que consiste na busca por informações in loco a respeito do candidato, na ambiência doméstica e social do candidato, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais em que reside, trabalha, estuda ou qualquer outro ambiente em que de alguma forma tenha convivido, podendo tal investigação estender-se até o período de formação. Não obstante a conclusão da investigação de campo após o término do período de formação, uma vez detectados fatos desabonadores, anteriores a inclusão do candidato, a banca designada poderá rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.

2. As diligências destinam-se a verificar in loco se o comportamento, de um modo geral, bem como se a conduta social do candidato, não contrariam:

2.1. Os requisitos estabelecidos em edital para ingresso na PMPR;

2.2. As obrigações e deveres inerentes ao futuro militar estadual, de acordo com o previsto na Lei Estadual nº 1.943/54 - Código da Polícia Militar do Paraná;

2.3. Os valores e deveres militares previstos no Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais).

3. As diligências de Ambiência Social compreendem verificar:

3.1. Candidatos que mantiveram ou mantenham relações de amizade, convivência e convívência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

3.2. Se, nos locais em que o candidato trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas, se o comportamento do candidato é ou era compatível com as condições exigidas para o futuro militar estadual (assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento com os colegas, entre outros) e/ou se o comportamento do candidato é ou foi objeto de procedimento administrativo por transgressão no trabalho;

3.3. Se os locais onde frequentou ou costuma frequentar são compatíveis com a condição de futuro militar estadual, considerando as pessoas que o frequentam tais locais e as atividades que ali são realizadas.

4. As diligências de Ambiência Doméstica compreendem verificar:

4.1. Se o candidato proporciona condições mínimas de assistência e higiene a sua família e/ou dependentes;

4.2. Se o candidato apresenta posicionamento intransigente contra minorias étnicas, ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, esportivas, visando a exclusão social desses grupos.

5. A Investigação Social será realizada em caráter sigiloso, de tal forma que identifique possíveis condutas inadequadas e reprováveis dos candidatos, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, tais como:

5.1. Candidatos que possuam antecedentes criminais ou que figurem como autores de contravenções penais, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;

- 5.2.** Pessoas que possuam antecedentes criminais ou autores em contravenções penais em situações incompatíveis com o exercício da função;
- 5.3.** Candidatos indiciados em inquérito policial, respondendo ação penal ou procedimento administrativo disciplinar, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;
- 5.4.** Candidatos que apresentem registros policiais que demonstrem condutas incompatíveis com a futura profissão de militar estadual do Paraná;
- 5.5.** Candidatos envolvidos com tráfico;
- 5.6.** Candidatos que fizeram ou fazem uso de drogas ilícitas;
- 5.7.** Candidatos com problemas de alcoolismo;
- 5.8.** Candidatos procurados pela Justiça;
- 5.9.** Candidatos violentos e/ou agressivos;
- 5.10.** Candidatos que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;
- 5.11.** Candidatos inadimplentes e/ou desonestos em compromissos financeiros;
- 5.12.** Candidatos possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação;
- 5.13.** Candidatos desajustados no serviço militar obrigatório;
- 5.14.** Candidatos que possuam relação de convivência e/ou convivência com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- 5.15.** Candidatos contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.16.** Candidatos noticiados em Termo Circunstanciado de Infração Penal pelos crimes previstos nos artigos 329 (resistência), 330 (desobediência) e 331 (desacato) do Código Penal Brasileiro, praticadas contra autoridades;
- 5.17.** Outros aspectos que a banca de investigação social julgar pertinentes.
- 6.** Os convocados para a Investigação Social deverão encaminhar, na forma e no prazo estabelecido, os documentos com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que seguem:
- 6.1. Candidatos Civis:**
- a) Formulário de Dados Biográficos com foto atual;**
- b) Cópia do histórico escolar do ensino médio.** Se o candidato estiver cursando o ensino médio deverá apresentar declaração/certidão da escola em que está cursando;
- c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente** (Certificados e Diplomas de nível superior não substituirão tais documentos). Se o candidato estiver cursando o ensino médio deverá apresentar declaração/certidão da escola em que está cursando;
- d) Cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto** (Candidatos que possuam identidades em outros Estados da Federação deverão apresentar cópias autenticadas das demais);
- e) Certidão de Antecedentes Criminais Eleitorais** (Expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Serão aceitas certidões emitidas via internet);
- f) Certidão de Execuções Penais de todos os locais em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos** (Estados que não disponham de Vara de Execuções Penais, o candidato deverá apresentar certidão equivalente, na qual deverão constar informações relativas às execuções penais);
- g) Certidão Criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos** (Os candidatos que residem em comarcas que possuam Vara Criminal única será aceita a certidão criminal desta);

h) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal de todas as Regiões em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Certidão pode ser emitida via internet);

i) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar da União (Inclusive para candidatas. Certidão pode ser emitida via internet);

j) Atestado de Antecedentes do Instituto de Identificação dos Estados ou órgão equivalente, em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

k) Certidão do Órgão Público a que pertence e/ou a que pertenceu, o candidato nos últimos 5 (cinco) anos (A certidão visa informar se o candidato responde ou já respondeu algum processo administrativo. Somente quando o candidato seja ou tiver sido estagiário/empregado público civil pertencente à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios);

l) Certidão Explicativa do Juizado Especial (Somente para os candidatos que estiveram envolvidos como autores em termos circunstanciados de infração penal. Deverá constar na certidão onde foi realizada a transação penal, quando for o caso. Deverá ser apresentada certidão de todos os termos circunstanciados envolvendo o candidato).

6.2. Candidatos Militares Federais e ex-Militares Federais:

a) Todos os documentos elencados no subitem 6.1;

b) Certidão da Seção de Justiça e Disciplina ou órgão equivalente da Organização Militar (A certidão deverá contemplar a ficha disciplinar individual do candidato. O candidato deverá apresentar as certidões de todas as instituições militares federais em que serviu).

6.3. Candidatos Militares Estaduais e Ex-Militares Estaduais:

a) Todos os documentos elencados no subitem 6.1;

b) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual ou órgão equivalente (O candidato deverá apresentar as certidões de todos os Estados em que serviu como militar estadual);

c) Certidão da Corregedoria de Polícia Militar ou órgão equivalente (A certidão deverá contemplar a ficha disciplinar individual do candidato. O candidato deverá apresentar as certidões de todas as instituições militares estaduais em que serviu).

6.4. Candidatos menores de 18 anos (considerar a idade na data da convocação para a fase da investigação social):

a) Formulário de Dados Biográficos com foto atual, com a assinatura do responsável legal com firma reconhecida;

b) Cópia do histórico escolar do ensino médio. Se o candidato estiver cursando o ensino médio deverá apresentar declaração/certidão da escola em que está cursando;

c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente. (Certificados e Diplomas de nível superior não substituirão tais documentos). Se o candidato estiver cursando o ensino médio deverá apresentar declaração/certidão da escola em que está cursando;

d) Cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto (Candidatos que possuam identidades em outros Estados da Federação deverão apresentar cópias autenticadas das demais).

ANEXO “II”**PERFIL PROFISSIOGRÁFICO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP**

	Característica	Descrição	Dimensões
A	Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Adequado
B	Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída
C	Domínio psicomotor	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado
D	Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado
E	Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Adequada
F	Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada
G	Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Bom
H	Persistência	Tendência de levar a cabo qualquer trabalho iniciado, independente das dificuldades.	Elevada
I	Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada
J	Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Adequada
K	Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Diminuída
L	Adaptabilidade	Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Bom
M	Flexibilidade	Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.	Elevada
N	Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada
O	Responsabilidade	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo suas conseqüências.	Adequada
P	Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Q	Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias	Elevada
R	Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Bom
S	Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Adequada
T	Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Bom

ANEXO “III”**TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA(TSF) - ECAFI**

1. As provas do TSF para ingresso no CFO/PM/BM, serão assim divididas:

1.1. Masculino 03 (três) testes, sendo: Shuttle Run, tração em barra fixa e a corrida de 2.400 metros;

1.2. Feminino 03 (três) testes, sendo: Shuttle Run, isometria em barra fixa e a corrida de 2.400 metros.

2. Descrição dos Testes de Suficiência Física:

2.1. Shuttle Run

a. Objetivo: avaliação da agilidade neuro-motora e de velocidade.

b. Material: 2 (dois) tacos de madeira (medindo 5cmX5cmX10cm/cada), 1 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

c. Procedimento: O candidato coloca-se atrás da linha de largada. Ao comando de voz do avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato corre até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que transpor pelo menos um dos pés das linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias.

d. Número de Tentativas: 2 (duas), sendo a segunda opcional. Será considerado válido o melhor tempo.

e. Disposição da pista: A pista do teste deve ter 9,14 metros medidos nas extremidades externas das linhas que limitam o espaço demarcado e os tacos devem estar depositados a 10 centímetros, posicionados, longitudinalmente, além da linha oposta a da largada, separados lateralmente por uma distância de 30 centímetros.

f. Tempo de Execução: conforme tabela.

2.2. Tração na barra fixa (masculino)

a. Objetivo: medir a força muscular de membros superiores.

b. Procedimento: partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição pronação, braços estendidos, pés fora do solo, flexionar os braços, ultrapassando o queixo da parte superior da barra, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, encerrando-se o exercício assim que o candidato largar a barra. Serão consideradas as trações realizadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto e não tenha havido impulso com as pernas, corpo ou qualquer outro auxílio.

c. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra, bem como não é permitido o contato das pernas ou do corpo com qualquer objeto.

d. O avaliado para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo, ou utilizar-se de apoio para tal.

e. É permitido ao candidato utilizar-se de luvas, ou de pó de magnésio, ou produto similar, exclusivamente para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.

f. Número de tentativas: 01 (uma).

g. Número de repetições: conforme tabela.

2.3. Isometria na barra fixa (feminino)

a. Objetivo: Medir a força muscular de membros superiores.

b. Procedimento: A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo, enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou utilizar-se de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.

c. Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.

d. A avaliada para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal.

e. É permitido à candidata utilizar-se de luvas, pó de magnésio, ou produto similar, exclusivamente para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.

f. Número de tentativas: 01 (uma).

g. Tempo de execução: conforme tabela.

2.4. Corrida de 2.400m

a. Objetivo: verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na PMPR.

b. Procedimento: o candidato deverá percorrer a distância de 2.400m correndo ou andando, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do teste será considerado o tempo levado para percorrer a distância prevista.

c. Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato e o tempo de sua realização. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do candidato.

d. Número de tentativas: 01 (uma).

e. Tempo de execução: conforme tabela.

3. Tabela do Teste de Suficiência Física

SCHUTLE RUN (medido em segundos e décimos de segundo)			
FEMININO		MASCULINO	
tempo em segundos	Pts	tempo em segundos	pts
Até 11,5s	5	Até 11s	5
De 11,51s até 12s	4	De 11,01s até 11,5s	4
De 12,01s até 12,5s	3	De 11,51s até 12s	3
De 12,51s até 13s	2	De 12,01s até 12,5s	2
De 13,01s até 13,5s	1	De 12,51s até 13s	1
13,51s ou mais	0	13,01s ou mais	0
ISOMETRIA NA BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO (medido em segundos)		TRAÇÃO NA BARRA FIXA - PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO (medido em repetições)	
FEMININO		MASCULINO	
tempo em segundos	Pts	nº de repetições	pts
Acima de 37,51s	5	12 ou mais	5
De 30,01s até 37,5s	4	De 09 até 11	4
De 22,51s até 30s	3	De 06 até 08	3
De 15,01s até 22,5s	2	De 03 até 05	2
De 07,51s até 15s	1	2	1
Até 07,5s	0	1	0
CORRIDA DE 2.400 METROS (medido em minutos e segundos)			
FEMININO		MASCULINO	
tempo em minutos e segundos	Pts	tempo em minutos e segundos	pts
Até 13m	5	Até 11m	5
De 13m01s até 13m30s	4	De 11m01s até 11m30s	4
De 13m31s até 14m	3	De 11m31s até 12m	3
De 14m01s até 14m30s	2	De 12m01s até 12m30s	2
De 14m31s até 15m	1	De 12m31s até 13m	1
De 15m01s ou mais	0	De 13m01s ou mais	0

IMPORTANTE

Para ser considerado **APTO** o candidato deverá fazer uma somatória de no mínimo 11 (onze) pontos, de um total máximo de (15) quinze pontos.

Será considerado **INAPTO** o candidato que não alcançar o mínimo exigido.

ANEXO “IV”**TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) - ECAFI**

1. As provas do THE serão aplicadas para ingresso no CFO/BM, sendo:

- 1.1. Mergulho;
- 1.2. Deslocamento em meio líquido;
- 1.3. Transposição em trave suspensa;
- 1.4. Remoção de boneco.

2. Número de tentativas para cada um dos testes: 1 (uma).

3. Será considerado inapto o candidato que não realizar qualquer uma das provas dentro do tempo previsto.

4. Descrição do Teste de Habilidade Específica:

4.1. Mergulho

a. Mergulhar em apneia e resgatar 03 (três) bolas de sinuca a uma profundidade entre 03 (três) e 04 (quatro) metros numa área delimitada de busca de 1m² (um metro quadrado) no fundo da piscina.

b. O início da prova se dará com o candidato, trajando obrigatoriamente sunga/maiô e touca, sentado na borda da piscina mais próxima do local de mergulho, e ao comando do avaliador e acionamento concomitante do cronômetro, deverá entrar na piscina e da superfície da água em região acima do quadrado, realizar o mergulho, não podendo apoiar ou impulsionar com os pés nas bordas ou raias, nem utilizar-se de meios como: óculos, máscaras, palmar, nadadeiras e similares, devendo resgatar as 03 (três) bolas.

c. A finalização da prova se dará com o retorno do candidato à superfície da água com as 03 (três) bolas de sinuca, quando será parado o cronômetro.

d. Tempo para execução: Até 02'00” (dois minutos).

4.2. Deslocamento em Meio Líquido

a. Deslocar por 100m (cem metros) em meio líquido, utilizando qualquer estilo, mantendo-se no nível da água, em piscina com dimensões de 25m (vinte e cinco metros) ou 50m (cinquenta metros) de comprimento e raias divididas por boias.

b. O início da prova se dará com o candidato, trajando obrigatoriamente sunga/maiô, óculos e touca, postado dentro da água, tocando com as mãos a borda de partida e ao comando do avaliador e concomitante acionamento do cronômetro, inicia a prova devendo deslocar-se até a borda oposta, podendo realizar qualquer estilo de virada, devendo obrigatoriamente tocar com qualquer parte do corpo na borda de virada, não podendo agarrar-se nos separadores de raias flutuantes, nem apoiar os pés no fundo da piscina, ou utilizar-se de meios como: palmar, nadadeiras e similares.

c. A finalização da prova ocorrerá após o candidato deslocar-se por 100m (cem metros) tocando a borda de chegada da piscina com qualquer parte do corpo, quando o cronômetro será parado.

d. Tempo para execução: Até 3'00” (três minutos).

4.3. Transposição em trave suspensa

a. *Transpor um vão de 06m (seis metros) de comprimento, andando sobre uma trave de 15cm (quinze centímetros) de largura, à 06m (seis metros) de altura.*

b. *O início da prova se dará com o candidato postado em pé sobre a trave, sem qualquer tipo de apoio para as mãos e antes da linha de partida, devidamente clipado no cabo de segurança e ao comando do avaliador e concomitante acionamento do cronômetro, inicia a prova andando sobre a trave, não podendo apoiar-se no cabo de segurança.*

c. *A finalização da prova ocorrerá após o candidato percorrer os 06 m (seis metros) ultrapassando com os dois pés a linha de chegada quando o cronômetro será parado.*

d. *Tempo para Execução: Até 01'00" (um minuto).*

4. 4. Remoção de Boneco

a. *Percorrer 25m (vinte e cinco metros) e retornar conduzindo um boneco, pesando 70Kg (setenta quilogramas) por 25m (vinte e cinco metros).*

b. *O início da prova se dará com o candidato postado atrás da linha de partida, ao comando do avaliador e concomitante acionamento do cronômetro, inicia a prova percorrendo os 25m (vinte e cinco metros) e apanhando o boneco, que estará posicionado perpendicular e com a cabeça tangenciando a linha, pelas alças existentes acima dos ombros e atrás da cabeça, conduzindo-o por 25 m (vinte e cinco metros).*

c. *A finalização da prova se dará quando o candidato ultrapassar completamente o boneco da linha de partida, quando o cronômetro será parado. A linha de partida e o boneco deverão estar distantes 25 m (vinte e cinco metros), em linha reta e em terreno plano.*

d. *Tempo para Execução: Até 02'00" (dois minutos).*

ANEXO “V”**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI****ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – IPHEIM CFO PM/BM-PMPR/2015**

ATESTO, para os devidos fins, que o(a)

RG _____, goza de boas condições de saúde, estando APTO(A) para realizar as provas de corrida de 2.400 metros, tração/isometria na barra fixa e “shuttle run” do Teste de Suficiência Física-TSF, no concurso público da Polícia Militar do Paraná, regulado pelo Edital nº. 01/2014-CRS.

ATESTO, ainda, que, sendo o candidato examinado optante do cargo de BOMBEIRO MILITAR, goza de boas condições de saúde, estando igualmente APTO(A) para realizar as provas de Mergulho, Deslocamento em Meio Líquido, Transposição em Trave Suspensa e Remoção de Boneco do Teste de Habilidade Específica-THE, do mesmo concurso.

ATESTO, por fim, que sendo o candidato acima do sexo FEMININO, que a mesma não está em processo gestacional.

, Pr, ____/____/____.

Assinatura/Carimbo do CRM do Médico

Observações Importantes:

1- Para os testes acima descritos encontram-se discriminadas as formas de execução e tempos necessários exigidos no edital nº. 01/2014-CRS (regulador do certame) em caso de dúvida pode ser consultado no site: www.nc.ufpr.br.

2- Atentar para o prazo de validade do atestado médico, que, conforme item 10.6 do Edital, “*deverá ter sido expedido, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da realização do primeiro teste.*”

ANEXO “VI”**EXAME DE SANIDADE FÍSICA - ESAFI**

1. O candidato, por ocasião do ESAFI, deverá apresentar os seguintes exames:
 - 1.1. **Hemograma** com a contagem de plaquetas;
 - 1.2. **Glicemia de jejum**;
 - 1.3. **Creatinina sérica**;
 - 1.4. **Gama-glutamil Transferase (Gama-GT)**;
 - 1.5. **Sorologia para Lues (VDRL quantitativo)**;
 - 1.6. **Radiografia da coluna vertebral total para escoliose e medição de ângulo de Cobb** com laudo médico;
 - 1.7. **Radiografia da coluna lombo sacra em Antero Posterior e Oblíquas** com laudo médico;
 - 1.8. **Radiografia de tórax em incidência Pósterio anterior** com laudo médico;
 - 1.9. **Eletroencefalograma (EEG)** com laudo médico assinado por neurologista;
 - 1.10. **Eletrocardiograma (ECG)** de repouso com laudo médico assinado por cardiologista;
 - 1.11. **Exame parcial de urina** com sedimento corado;
 - 1.12. **Avaliação oftalmológica** com laudo médico assinado por oftalmologista, contendo a acuidade visual em ambos os olhos com e sem correção, conforme item 2.3 deste anexo.
 - 1.13. **Exame de audiometria** com laudo assinado por médico otorriningologista ou fonoaudiologista; conforme item 2.5 deste anexo;
 - 1.14. **Radiografia panorâmica odontológica**;
 - 1.15. **Exame toxicológico**, por meio de coleta de amostra de material biológico queratina (cabelo, pêlo ou unha), com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, em recipiente de prova e contraprova, cujo resultado deverá apresentar negatividade para:
 - a. Anfetaminas: anfetamina, metanfetamina, efedrina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA);
 - b. Opiáceos (morfina, codeína, di-hidrocodeína e metadona);
 - c. Canabinóides (maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC);
 - d. Cocaína (derivados e metabólitos);
 - e. Fenciclidina ou peniciclidina (PCP).
2. Constituem condições incapacitantes para ingresso na Polícia Militar do Paraná, as constantes nos itens abaixo:
 - 2.1. **Cabeça e pescoço**: Deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fístulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual;
 - 2.2. **Olhos**: Infecções e processos inflamatórios crônicos, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações tumorais, excetuando-se cisto benigno palpebral; opacificações de córnea; degenerações; sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo-se os desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas; lesões retinianas; doenças neurológicas ou musculares. Também serão excluídos os candidatos que apresentarem fatores irreversíveis, como cicatrizes coriorretinianas, ambliopia, ceratocone, alterações retinianas ou maculares;

2.3. Visão: Deverá ser examinada por médico especialista em oftalmologia, sendo considerados aptos os candidatos com uma acuidade visual mínima, sem correção, de 20/25 no melhor olho e até 20/40 no outro olho, caracterizando uma acuidade visual de 20/25 binocular, medido a 6 (seis) metros, sem correção. Os valores diferentes destes serão considerados como sendo incapacitantes, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar ou de bombeiro militar. Obrigatoriamente deverá constar a existência ou não de discromatopsia bem como o seu grau, sendo que será aceito apenas o grau leve, definida de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Poderá ser realizada cirurgia refrativa, em um período de até 45 dias antes do exame de sanidade física, desde que atingidos os índices de correção exigidos acima;

2.4. Ouvido e orelhas: Agenesia ou deformidades do pavilhão auricular, inclusive as decorrentes do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante; anormalidades do conduto auditivo e do tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores;

2.5. Audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer ouvido, superiores a 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ; 30 decibéis, na frequência de 2000HZ e 35 decibéis, nas frequências de 3000HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar ou de bombeiro militar;

2.6. Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório, cicatrizes que deixem sequelas estéticas de cirurgias;

2.7. Dentes: Na avaliação odontológica poderão ser consideradas como condições incapacitantes, por ser motivadora de frequentes ausências no curso de formação e no exercício do cargo de policial militar ou de bombeiro militar, as seguintes condições:

- a. Presença de raízes inaproveitáveis proteticamente;
- b. Presença de dentes que possuam cimentos obturados provisórios;
- c. Presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático ou defeitos estético importantes que não sejam passíveis de correção;
- d. Presença de dentes cariados ou com lesões periapicais;
- e. Ausência dos dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais (inclusive prótese total), desde que apresentem adaptabilidade adequada estética e funcional adequadas;
- f. Presença de lesões periodontais graves;
- g. A ausência de raízes híginas que foram aproveitadas proteticamente não será fator impeditivo, sendo os dentes considerados naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética;

2.8. Pulmões e paredes torácicas: Deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

2.9. Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no eletrocardiograma que possam expor o candidato a risco de agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do militar estadual, com a realização de intensos esforços físicos; doenças valvares; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas; e hipotensão arterial sintomática. A pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal ou sentado, superior a 160mmHg (sistólica) e superior a 100mmHg (diastólica), além de pulso arterial medido em repouso maior que 120 batimentos por minuto. Também a existência de varizes de membros inferiores, sejam unilaterais ou bilaterais;

2.10. Abdome e trato digestivo: Anormalidades da parede abdominal como hérnias ou fístulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos;

2.11. Aparelho gênito-urinário: Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante;

2.12. Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatório, infeccioso, neoplásico e traumático; desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, será buscado o parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

a. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros superiores:

- 1) Ombro - elevação para diante a 90° e abdução a 90°;
- 2) Cotovelo - flexão a 100° e extensão a 15°;
- 3) Punho - alcance total a 15°;
- 4) Mão – supinação e pronação a 90°;
- 5) Dedos - formação de pinça digital.

b. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros inferiores:

- 1) Coxo-femural - flexão a 90° e extensão a 10°;
- 2) Joelho - extensão total e flexão a 90°;
- 3) Tornozelo - dorsiflexão a 10° e flexão plantar a 10°.

c. Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna:

- 1) Escoliose: ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;
- 2) Cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- 3) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°.

2.13. Doenças metabólicas e endócrinas: Diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidea sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

2.14. Sangue e órgãos hematopoiéticos: Distúrbios de coagulação, alterações do sangue e dos órgãos hematopoiéticos significativas, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e dos distúrbios de coagulação. As alterações

hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

2.15. Doenças neurológicas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Além do eletroencefalograma (EEG) anormal, será considerada a história mórbida pregressa para detectar síndromes convulsivas, consideradas incapacitantes. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características:

a. Lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas teta e/ou delta. Ritmo alfa lento (sub-alfa);

b. Atividade rápida de grande amplitude;

c. Atividade de projeção focal de qualquer natureza;

d. Assimetrias inter-hemisféricas;

e. Potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo “sharp”;

f. Atividade paroxística de qualquer natureza;

g. Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

2.16. Doenças psiquiátricas: Distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoides e transtornos de personalidade;

2.17. Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização e com repercussão funcional ou com potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

2.18. Alterações ginecológicas: Neoplasias (neoplasias malignas: uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites crônicas e tumorações da mama; outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada;

2.19. Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicas crônicas ou infectadas; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que por sua natureza ou localização possam incidir em limitação de movimentos, e em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades de policial militar e de bombeiro militar, possam vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se; nevus vasculares e externos ou antiestéticos;

2.20. Tatuagem Ofensiva: será considerado inapto o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor e o decoro exigido aos militares, consoante ao previsto no Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto Estadual nº 5.075/98), tais como:

a. Ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas;

b. Associação à violência e à criminalidade;

c. Idéias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos;

d. Idéias ou atos ofensivos às corporações policiais;

2.21. Tatuagem contrária à estética: será considerado inapto o candidato portador de tatuagem em áreas visíveis, que não esteja protegida pelo uniforme de treinamento físico (composto por camiseta meia manga, calção, meias curtas e calçado esportivo) e seja contrária à estética militar.